



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e doze, às 10h00min, nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, para retomada da sessão de análise e julgamento das propostas apresentadas no dia 23 de maio de dois mil e doze onde o certame foi suspenso. No horário definido o pregoeiro declarou aberta a Sessão. Apresentaram-se as empresas: **Post Mix Soluções Gráficas LTDA**, CNPJ Nº 02.089.950/0001-60, **Vantuta Prestação de Serviços LTDA**, CNPJ Nº 07.452.760/0001-89, representada por Charles Rodrigo Irgang Schulz, R.G. número 5.695.659; **MTS & SH Tecnologia em Impressão e Cópia LTDA ME**, CNPJ Nº 09.554.328/0001-24, representada por Edson Schardong, R.G. número 2.690.014, **WR Cópias LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.292.169/0001-13, representada por Patrick Anderson Saraiva RG número 3.098.697. Foi aberta a etapa de classificação das propostas sendo todas classificadas. A empresa **Post Mix Soluções Gráficas LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 13,640,00 a empresa **Vantuta Prestação de Serviços LTDA** ofereceu proposta no valor de R\$ 18.230,00, a empresa **MTS & SH Tecnologia em Impressão e Cópia LTDA** ofereceu proposta no valor de R\$ 20.600,00 e a empresa **WR Cópias LTDA** ofereceu proposta no valor de R\$ 24.250,00. Foram classificadas as empresas Post Mix, Vantuta e MTS & SH. A empresa Post Mix não credenciou representante para ofertar lances. Após passou-se a fase de lances, onde a empresa MTS & SH ofereceu lance vencedor no valor de R\$ 13.639,00. Procedeu-se a verificação dos documentos de habilitação da empresa **MTS & SH**, sendo a mesma habilitada. Foi declarada vencedora a empresa **MTS & SH Tecnologia em Impressão e Cópia LTDA**. Considerando a desistência tácita dos participantes em relação a eventuais recursos, o pregoeiro adjudicou o objeto a empresa vencedora. Foi lavrada a Ata e foi declarada encerrada a sessão.

Florianópolis, 01 de junho de 2012.

Ronaldo Pierri
Pregoeiro

Juliane A. Guerra

Patrick A. Saraiva

Charles R. I.
Schulz

Edson
Schardong